
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 419, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o poder executivo do município de Iranduba/Am a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2021 do município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar:

00.05 – FUNDOS MUNICIPAIS
00.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.00 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
062 – FTI
2.011 – FUNDO DE FOMENTO.TUR.INF.SERV.INT.DES.DO.AM. - FTI
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.035.121,50
TOTAL R\$ 1.035.121,50

Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. anterior será compensado pela Transferência de Recurso do Estado através do FTI-Investimento que será utilizado para Reforma e Revitalização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Iranduba no Valor de R\$1.035.121,50 (Um milhão, trinta e cinco mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos) que será vinculado a Transferência do Estado – Fonte de Recurso: 062 – FTI.

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 03 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: VQCWZPHQ5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/09/2021 - Nº 2943. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>